



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 952/2022
03 DE DEZEMBRO DE 2022

“Veda a nomeação de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 para ocupar cargos públicos nos Poderes Executivo e Legislativo de Carira, bem como na Administração Indireta do Município de Carira”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo de Carira, bem como da Administração Pública Indireta, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006- Lei Maria da Penha, para ocupar cargos públicos.

§1º A proibição alcança cargos efetivos, comissionados, emprego público e temporários.
§2º A vedação tem início com o trânsito em julgado de condenação, estendendo-se até a comprovação da pena.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do prefeito do Município de Carira/SE.


DIOGO MENEZES MACHADO

Prefeito do Município de Carira



PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

| COD. PUBLICAÇÃO | ENTIDADE |
|-----------------|----------|
|-----------------|----------|

823

| GRUPO | SUB-GRUPO |
|-------|-----------|
|-------|-----------|

| | |
|-----|-----|
| LEI | LEI |
|-----|-----|

| DOCUMENTO | DATA DA PUBLICAÇÃO |
|-----------|--------------------|
|-----------|--------------------|

LEI 952/2022 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2022

06/01/2022

| RESUMO |
|--------|
|--------|

LEI 952/2022 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2022- "VEDA A NOMEAÇÃO DE PESSOAS CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006 PARA OCUPAR CARGOS PÚBLICOS NOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE CARIRA, BEM COMO NA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARIRA".

| DATA | PUBLICADO POR |
|------|---------------|
|------|---------------|

06/01/2022 vanderlei santos